

ANÁLISE DE AÇÕES JUDICIAIS NO CONCERNENTE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO CRATO, NO PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2010 A MAIO DE 2013.

ROBSON GOMES, ANA ELISA LINHARES DE MENESES BRAGA,

A Alienação Parental é um processo de desmoralização do ex-cônjuge provocado por um dos progenitores a fim de romper os laços afetivos do filho com um dos seus pais. Nessa toada, com a pesquisa, objetivou-se traçar o perfil (idade, representação jurídica e sexo) dos agentes alienador e alienado e das crianças ou adolescentes, envolvidos nos casos de AP e SAP, e quantificá-los como parâmetro comparativo em relação aos dados nacionais, colhidos pela doutrina. Isso se fez por meio da análise dos processos judiciais de guarda, execução de alimentos, divórcio e regulamentação de visitas, impetrados no período do segundo semestre de 2010 a maio de 2013 na comarca do Crato (Fórum Desembargador Hermes Parayhba). Destarte, trata-se de uma pesquisa quantitativa, de caráter descritivo e método documental, no qual se coletaram informações para levantar dados quanto ao número e ao perfil já referidos. Ao se analisar em torno de 280 processos judiciais (no período de: setembro, outubro e novembro de 2013; e maio, junho, julho e agosto de 2014), somente sete advogados citaram a Lei nº 12.318/2010, o que ensejou a seguinte estimativa (faixa etária dos envolvidos na AP): figura paterna - 31 anos (27; 24; 30; 28; 42; 35; e 32); figura materna - 28 anos (25; 25; 27; 29; 30; 28; e 32); criança - quase 07 anos (6; 8; 3; 8; 10; 8; e 5). Ademais, o pai foi o maior pleiteante da lei da AP (seis processos), e a mãe demandou somente uma só ação. E, por fim, todas as ações com esteio na AP requereram a gratuidade da justiça, obtendo-a. O colhimento dos poucos dados atinentes à AP (cerca de 2,5 % dos casos averiguados) justifica a sua não divulgação e a ausência de discussão do tema no meio social e jurídico por tratar-se de um assunto recente, e a preponderância da figura materna como maior alienadora é resultado de uma partilha de funções tradicional, o que repercute, ainda, na seara jurídica. Ademais, a faixa etária da criança alienada exposta evidencia sua fragilidade psicológica.

PALAVRAS-CHAVE: ALIENAÇÃO PARENTAL, LITÍGIO FAMILIAR, FAMÍLIA, CRIANÇAS, SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL

ÁREA TEMÁTICA: DIREITO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ORAL